



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Procedimento n.º 4/2017/CC

Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição AL-2017

TERMOS DE REFERÊNCIA

Processo BS.TRABESP/2017/1



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Procedimento n.º 4/2017/CC¹

Concurso de conceção

**Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição dos Órgãos das
Autarquias Locais - 2017**

- Termos de referência -

1. Identificação do concurso e modalidade escolhida

Conceção da campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição dos Órgãos das Autarquias Locais (AL), a ocorrer, em princípio, no dia 1 de outubro, adotando-se a modalidade de concurso público.

2. Especificações da campanha de esclarecimento

1. A campanha de esclarecimento cívico deve centrar-se no esclarecimento objetivo dos cidadãos sobre o significado da eleição dos titulares para os órgãos das autarquias locais para a vida do país, sobre o processo eleitoral e sobre o modo como vota cada eleitor.

2. A referida campanha deve privilegiar informação em torno dos seguintes **temas**:

- apelo à participação no ato eleitoral (i.e., combate à abstenção e informação da data de realização da eleição) e esclarecimento sobre os órgãos autárquicos a eleger;
- esclarecimento sobre o exercício do voto antecipado (estudantes, presos, doentes, motivos profissionais);
- esclarecimento sobre o local de voto (i.e. informação sobre a manutenção do local habitual de voto, salvo se o eleitor tiver mudado de circunscrição de recenseamento eleitoral, bem como divulgação da funcionalidade “Onde Voto?” que permite ao cidadão conhecer o local exato onde exerce o direito de sufrágio e o respetivo n.º de eleitor).

Do **Anexo I** ao presente documento consta a informação relevante sobre os referidos temas.

3. Os **meios** a utilizar devem ser os considerados adequados, de acordo com os diversos públicos-alvo, respetivos horários e plataformas de comunicação mais utilizadas, incluindo redes sociais, devendo abranger, por imposição legal, “meios de comunicação social, públicos e privados”.

¹ Artigos 219.º a 236.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e atualizado de acordo com a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02/10).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

4. O adjudicatário fica **obrigado a respeitar** a isenção e a imparcialidade dos textos e mensagens da campanha de esclarecimento, quer nos conteúdos quer na forma, não podendo, direta ou indiretamente, beneficiar ou prejudicar qualquer das candidaturas intervenientes no ato eleitoral em causa, nem com eles identificar-se ou confundir-se ou apelar, ainda que indiretamente, a quaisquer formas de discriminação vedadas pela Constituição e pela lei.

5. No âmbito da aquisição da criação conceptual que consiste na concretização e no desenvolvimento do trabalho de conceção (por ajuste direto) incluem-se os serviços que constam do artigo 2.º do **Anexo II – Caderno de Encargos**.

6. O trabalho de conceção deve ter em consideração o valor máximo fixado (preço-base) para o contrato de prestação de serviços a celebrar na sequência do ajuste direto, que é de € 85.000 (oitenta e cinco mil euros), a que acresce IVA (cf. artigo 8.º do **Anexo II – Caderno de Encargos**).

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Comissão Nacional de Eleições, localizada na Av. D. Carlos I, n.º 128-7º, 1249-065 Lisboa, com o número de telefone 213923800, fax 213953543 e o endereço eletrónico cne@cne.pt

4. Decisão de seleção

Em execução da deliberação de 7 de março de 2017, o Presidente da Comissão Nacional de Eleições, de acordo com o disposto na Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e nos termos do artigo 221.º do Código dos Contratos Públicos promove, por seu despacho, a seleção de um trabalho de conceção para a campanha de esclarecimento cívico.

5. Composição do júri

O júri do procedimento será formado pelos seguintes Membros da Comissão Nacional de Eleições:

Presidente – Carla Luís

1.º Vogal efetivo – Jorge Miguéis

2.º Vogal efetivo – João Tiago Machado

1.º Vogal suplente – Mário Miranda Duarte

2.º Vogal suplente – João Almeida



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

6. Documentos que materializam os trabalhos de conceção

1. Os trabalhos de conceção devem ser materializados nos seguintes documentos:
 - a) Descrição da linha gráfica, explicitação do conceito proposto e ideias-força da campanha;
 - b) Apresentação dos argumentos dos meios propostos;
 - c) Guião técnico / *Story board* / Modelos / Protótipos consoante os meios propostos;
 - d) Plano de meios e inserções, tendo em consideração que os custos destes meios não podem ultrapassar o valor máximo de € 180.000 (cento e oitenta mil euros), já incluindo todos os impostos e taxas;
 - e) Indicação do custo da conceção e da produção e arte final de cada material e serviços proposto, incluindo os referidos no artigo 2.º do Caderno de Encargos (**Anexo II**), assim como uma estimativa discriminada dos custos relativos às inserções e indicação do custo global da campanha - através do preenchimento do quadro que se encontra no **Anexo III**;
 - f) Prazos para a produção de cada um dos materiais/suportes necessários à execução da campanha, em dias de calendário.

7. Modo de apresentação dos documentos

1. Os documentos que materializam cada um dos trabalhos de conceção não podem conter quaisquer elementos que permitam, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores e devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Trabalho**» e a designação do concurso (n.ºs 1 e 4 do artigo 231.º do CCP).
2. O documento com a identificação e os contactos do concorrente deve ser encerrado em outro invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «**Concorrente**» e a designação do concurso (n.º 2 do artigo 231.º do CCP).
3. Os invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «**Invólucro exterior**», indicando-se apenas a designação do concurso e da entidade adjudicante.
4. Cada concorrente pode apresentar vários trabalhos de conceção. Sempre que um concorrente apresente mais do que um trabalho de conceção deve submeter cada um, juntamente com os documentos necessários, de forma individual e autonomizada.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

8. Prazo e local de apresentação dos documentos

O invólucro exterior a que se refere o n.º 3 do ponto anterior, sem indicação do remetente, deve ser entregue diretamente nas instalações da Comissão Nacional de Eleições **até às 18:00 horas do 20.º dia posterior** à data de envio do anúncio para publicação ou enviado por correio com registo efetuado até à mesma data.

9. Critério de seleção

1. Os trabalhos de conceção são apreciados e hierarquizados em função dos seguintes fatores e respetiva ponderação:

- a) Criatividade – 35%;
- b) Adequação dos meios e recursos aos objetivos da campanha – 25%;
- c) Planeamento/calendarização da campanha – 20%;
- d) Grau de rigor na aplicação dos conceitos da legislação eleitoral – 10%;
- e) Preço global dos serviços – 10%.

2. A explicitação dos fatores referidos no número anterior e eventuais subfatores consta da tabela anexa aos presentes Termos de Referência (**Anexo IV**).

3. A avaliação em função dos fatores e subfatores é feita numa escala de 0 a 100 pontos percentuais e será selecionado o trabalho que obtiver a maior pontuação.

10. Prémios de participação

Não são atribuídos prémios de participação aos concorrentes.

11. Número de trabalhos de conceção a selecionar

É selecionado 1 (um) trabalho de conceção.

12. Prémio de consagração

O valor do prémio de consagração a atribuir ao concorrente selecionado é de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

13. Aquisição da criação conceptual – Ajuste direto

1. É intenção da Comissão Nacional de Eleições, até ao limite dos meios financeiros disponíveis, celebrar, na sequência do presente concurso de conceção e por ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, um contrato de prestação de serviços destinado a adquirir a criação conceptual que consiste no desenvolvimento e concretização do trabalho de conceção selecionado neste concurso, sendo apresentado, no **Anexo II**, o respetivo Caderno de Encargos.

2. O preço a pagar no âmbito do contrato de prestação de serviços a celebrar na sequência do ajuste direto, cujo limite se encontra mencionado no número anterior, compreende todos os direitos autorais associados ao trabalho de conceção apresentado.